



RESOLUÇÃO Nº 92/1983

CONCEDE LICENÇA A
DEPUTADO, PARA O FIM QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado Bianou de Andrade para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04.11.83, nos termos do **art. 193, item IV** da **Resolução nº 26**, de 22.11.72 (Regimento Interno).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1983.

AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE
JOÃO VIANA DE ARAÚJO - 1º VICE-PRESIDENTE
CARLOS BENEVIDES - 2º VICE-PRESIDENTE

FONSECA COELHO - 1º SECRETÁRIO
MURILO AGUIAR - 2º SECRETÁRIO
RAIMUNDO MOURÃO - 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
14/11/1983